

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 360/2022**

Institui equipe para execução dos trabalhos de Auditoria Especial em atendimento à Deliberação nº 187, de 11/08/022, da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Deliberação nº 187, de 11 de agosto de 2022, da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema-CCSS (SEI 0631855) que determinou à Auditoria-AUDI constituir equipe de trabalho para fins de averiguação junto ao Regional, ouvindo os interlocutores que concorreram direta e indiretamente, no que couber, com o Ato de Gestão que culminou com a arrematação em leilão, em 28.12.2016, pela MULTICRED SERVIÇOS DE COBRANÇA E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ 07.925.300/0001-20, do imóvel do Crea-MT, situado na Av. Mato Grosso, Bairro Araés, Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 414.100,00 (processo 2016017673) – matrícula 28.165, Folha 131, Ficha 01, do 2º Serviço Notarial de Cuiabá, para fins de verificar a existência ou não da prática de Ato Antieconômico, Ato ilegal ou Ato ilegítimo (SEI 0629042),

Considerando os Despachos PROJ (SEI 0642226) e AUDI (SEI 0642894) que procederam a indicação de representante daquelas Unidades para compor a equipe dos trabalhos, e

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 02415/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe para execução dos trabalhos de Auditoria Especial em atendimento à Deliberação nº 187, de 11/08/022, da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Art. 2º A Equipe para execução dos Trabalhos de Auditoria Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira - Coordenador da equipe
- II - Águeda Lúcia Avelar Pires, mat. nº 0279 - membro
- III - João Augusto Lima, mat. nº 0614 - membro

Art. 3º Equipe de Trabalho procederá a verificação junto ao Regional, ouvindo os interlocutores que concorreram direta e indiretamente, no que couber, com o Ato de Gestão que culminou com a arrematação em leilão, em 28.12.2016, pela MULTICRED SERVIÇOS DE COBRANÇA E PLANEJAMENTO EIRELI (SEI 0288803), do imóvel retro mencionado.

Art. 4º Estabelecer a data de até o dia 17 de outubro de 2022, como prazo limite de encaminhamento do Relatório final dos Trabalhos para a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema-CCSS, contemplando os aspectos documentais e de procedimentos utilizados pelo Crea-MT, esclarecendo a forma, o rito empreendido e o valor auferido quando da alienação do imóvel em comento verificando, inclusive, a necessidade de contratação de competente laudo técnico que possa avaliar e indicar o valor estimado do imóvel objeto dos trabalhos, quando de sua alienação.

Art. 5º Encaminhar até a data de 11 de novembro de 2022, à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso - Ministério Público Federal (PRMT/MPF), a conclusão da apuração dos fatos conforme requerido mediante o OFÍCIO nº 2381/2022 - PR/MT - 9º Ofício (SEI 0627979).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 18/08/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 18/08/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643204** e o código CRC **ACEA5A68**.